SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO – SENAC/TO/CC/04/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO WI-FI, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA PARA AS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC TOCANTINS**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 227.131,68 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA OITO CENTAVOS).**

DATA DE ABERTURA: **06 DE MAIO DE 2020.**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará sessão pública às **15h do dia 06 de maio de 2020**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) referentes ao Processo de Licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO WI-FI, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA PARA AS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC TOCANTINS** contemplados no Projeto de Uso de Tecnologias em Sala de Aula de acordo com os elementos e especificações constantes deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 04/2020.

A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12, de seu Conselho Nacional, publicada no D.O.U em 26.09.12. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 02/2020, do Conselho Regional do SENAC/TO.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - TO. Outras informações, esclarecimento ou impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de solicitação por fax (63) 3219-1626 ou para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h do dia 30 de abril de 2020.

Palmas - TO, 13 de abril de 2020.

LUNAH BRITO GOMES
DIRETORA REGIONAL DO SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

ÍNDICE

ITEM	Página
1. DO OBJETO	03
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	03
3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	03
4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO	04
5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01	06
6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02	08
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL	09
8. DOS RECURSOS	11
9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	12
10. DO CANCELAMENTO	12
11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	13
12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13
13. DA SUBCONTRATAÇÃO	13
14. DAS PENALIDADES	14
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
16. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	15
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	17
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	32
ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	34
ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (SEM PODERES ESPECIAIS)	35
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	36
ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	37
ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	38
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO	39

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública às **15h do dia 06 de maio de 2020**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial de Preços e Documentos de Habilitação) referentes ao Procedimento de Licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO WI-FI, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA PARA AS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC TOCANTINS** contemplados no Plano Nacional de Tecnologia da Informação – PNI TI de acordo com os elementos e especificações constantes neste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 04/2020**. A concorrência, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12, de seu Conselho Nacional, publicada no DOU em 26.09.12. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 02/2020, do Conselho Regional do SENAC/TO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tem por objeto a **aquisição de equipamentos para solução de rede sem fio wi-fi, com instalação, configuração, treinamento e garantia para as unidades operativas do Senac Tocantins** contemplados no Projeto de Uso de Tecnologias em Sala de Aula, em conformidade com o disposto no ANEXO I deste Edital e com o seguinte:

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da(s) proposta(s) vencedora(s) da presente licitação será o de MENOR PREÇO POR LOTE, **respeitados os valores unitários máximos aceitos por item** previstos no Anexo I, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O preço máximo estimado da contratação é de **R$ 227.131,68 (Duzentos e vinte e sete mil cento e trinta e um reais e sessenta e oito centavos).**

2.3. Conforme previsto no art. 16 da Resolução Senac n. º 958/2012, será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiro o envelope com as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente processo licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste Edital. Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecido para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL), para o fim a que se destinam.

3.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação do CNPJ, telefone, fac-símile e/ou e-mail para contato.

3.1.1.1. Modelo da parte frontal do envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 04/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO WI-FI, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA PARA AS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC TOCANTINS.**
Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-132, Palmas – Tocantins.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1.2. Modelo da parte frontal do envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 04/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO WI-FI, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA PARA AS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC TOCANTINS.**
Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-132, Palmas – Tocantins.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

4.2.1. Entende-se por documento de credenciamento:

4.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
4.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.

4.2.2. Os documentos mencionados no item 4.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;
4.2.3. **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas em cartório**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
4.2.4. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra;
4.2.5. O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.3 Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia autenticada do documento de identidade deverão ser acondicionados no envelope Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4. Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o SENAC/TO:

4.4.1. Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
4.4.2. Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
4.4.3. Empresa que tenha no seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAC (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e/ou fiscais);
4.4.4. Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC em todo o Brasil.

4.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.6 O prazo de encerramento de entrega dos envelopes se dará depois de rompido o primeiro envelope. Nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4.7 A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão Permanente de licitação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°01

5.1. O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, originais ou fotocópias legíveis e autenticadas:

IMPORTANTE: A Comissão Permanente de licitação **não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais,** em qualquer instância e sob qualquer preceito, seja anterior a sessão de abertura ou durante a mesma.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.
5.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.

Observação: Documentos para habilitação jurídica conforme item 5.2, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação (Credenciamento).

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:
5.3.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
5.3.2.2. Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;
5.3.2.3. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais;
5.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
5.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para as quais tenha a licitante fornecido objeto da presente licitação. O critério de similaridade será baseado nas especificações técnicas descritas no Anexo I, e a análise, em caso de dúvida, e em última instância, será confirmada pelo corpo técnico do SENAC/TO.

Observação: o teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando apurar se atende ou não às condições a que se destina ou propõe.

5.5. DECLARAÇÕES DA HABILITAÇÃO:

5.5.1 **Declaração relativa a menores,** em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei n.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze anos), salvo na condição de aprendiz, conforme modelo no ANEXO V, declaração deverá ser anexada à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

5.5.2 **Declaração de Visita Técnica,** os licitantes deverão visitar o local onde será feita a instalação dos equipamentos, para que sejam verificadas suas condições.

5.5.2.1 O fato dos proponentes, por qualquer motivo, não conhecerem devidamente as condições do local onde será executada a instalação não será considerado como razão válida para qualquer reclamação posterior à assinatura do contrato. A Declaração de que tal visita foi efetivada deverá ser anexada à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa, conforme modelo no ANEXO VI.

5.5.3. A licitante poderá, a seu exclusivo critério, **substituir** a Declaração de Visita Técnica pela **Declaração sobre a Não Realização de Visita Técnica** constante do ANEXO VII deste Instrumento Convocatório, assumindo integralmente os eventuais riscos inerentes à apresentação da proposta comercial sem a realização de visita ao local onde serão realizados os serviços que constituem o objeto deste procedimento licitatório;

OBSERVAÇÃO: Recomenda-se que as licitantes conheçam o local onde será realizada a instalação antes da entrega de suas Propostas Comerciais, pois é de sua responsabilidade se familiarizar com a área de implantação, vizinhança e recursos físicos disponíveis na região, bem como planejar a logística da entrada de materiais e equipamentos e estudar o local.

5.6. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

5.6.1. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este Edital) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão Permanente de Licitação.

5.6.2. Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão Permanente de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.

5.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;

5.6.4. Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e com firma reconhecida) ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS III e IV deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação. No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação.

5.6.5. Para fins deste processo licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

6.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

6.1.1. Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

6.1.2. Objeto da Licitação: conforme descrito no Item 1 deste Instrumento Convocatório;

6.1.3. Preço cotado: em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos, fretes, seguros e outras despesas, encargos e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação, de acordo com as condições e/ou especificações constantes do ANEXO I deste Edital e observado o disposto no subitem 6.2 abaixo;

6.1.4. Prazo de validade da Proposta Comercial: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura da licitação e entrega/recebimento dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta Comercial);

6.1.5. Prazo de entrega: de no máximo **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do contrato e autorização do fornecimento;

6.1.6. Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no Item 12 deste Instrumento Convocatório;

6.1.7. Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.

6.2. O(s) licitante(s) deverá (ão) incluir, junto com a respectiva PROPOSTA COMERCIAL, informações adicionais, **catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos, enfim, quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos equipamentos cotados**, (material impresso e/ou arquivo digital e/ou indicação da URL do fabricante que permita comprovar as especificações técnicas dos equipamentos ofertados), com o fim de possibilitar à área técnica do SENAC/TO fazer a análise prévia e validação de tais equipamentos, nos termos e condições/especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

6.3. O valor ofertado será representado pelo menor preço por LOTE, respeitados os valores máximos aceitos por item, previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de **desclassificação** da Proposta;

6.4. O valor ofertado na proposta estará limitado à duas casas decimais após a virgula, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de duas casas após a virgula, da terceira casa em diante, serão desprezadas para critério de julgamento;

6.5. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, e que não tem nenhuma dúvida com relação aos seus termos, implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital;

6.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

6.7. O(s) licitante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA COMERCIAL**, **CARTA DO FABRICANTE**, informando que a empresa é autorizada a revender, fornecer, instalar e configurar os equipamentos ofertados, assim como, prestar suporte e garantia.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL

7.1. DA ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL:

7.1.1. **No dia 06 de maio de 2020, às 15h**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - TO, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente fechados e lacrados.

7.1.2. Não serão aceitos Envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.

7.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos ou substituições, sobre os documentos regularmente recebidos.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

7.2.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada, imediatamente, a abertura do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação). As licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem observar o disposto no subitem 5.7.4 e os demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.

7.2.2. Os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão, que assim desejarem.

7.2.3. Na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial). Os envelopes serão mantidos pela Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.

7.2.4. Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SENAC/TO, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, esta realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação das licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site www.to.senac.br.

7.3.2. Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal, exceto no caso de renúncia expressa à faculdade de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site www.to.senac.br e/ou via fac-símile e/ou e-mail.

7.3.3. O Envelope nº 02 (Proposta Comercial) de empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido à licitante via correio (postagem) ou diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação.

7.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

7.4.1. A Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta(s) Comercial(is) e fará a leitura dos valores de seus itens, sendo, então, a(s) proposta(s)

rubricada(s), folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.4.2. Da referida sessão será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s), o(s) preço(s) proposto(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.4.3. Ultrapassada a fase de habilitação e uma vez aberta(s) a(s) Proposta(s) Comercial(is), não mais caberá desclassificar a(s) licitante(s) remanescente(s) por motivos relacionados à fase anterior (de habilitação), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste processo licitatório pela empresa licitante declarada vencedora do certame.

7.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.5.1. Após a abertura do(s) Envelope(s) n° 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a(s) Proposta(s) Comercial(is) será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

7.5.1.1. Em caso de divergência entres o(s) preço(s) unitário(s) e o total, prevalecerá(ão) o(s) preço(s) unitário(s), recalculando-se, consequentemente, o preço total.

7.5.1.2. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último (extenso).

7.5.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura da(s) Proposta(s) Comercial(is), a Comissão Permanente de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a empresa licitante detentora da melhor Proposta e, consequentemente, aquela a ser declarada vencedora do certame, a qual ficará vinculada às exigências e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, comunicando o resultado a todos os interessados através do site www.to.senac.br.

7.5.3. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos e formalmente comunicados aos interessados pela Comissão.

7.5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

7.5.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

7.5.5.1 Estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório, em especial aquelas que:

a) Contenham emendas e/ou rasuras;

b) Contenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;

c) Não observem os valores máximos aceitos obtidos através de propostas de preços realizadas no mercado;

7.5.6. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da(s) Proposta(s) Comercial (is). Também poderá(ão) realizar visita técnica às dependências e/ou instalações da empresa licitante, a fim de verificar se esta dispõe de infraestrutura que a permita, uma vez declarada vencedora do certame, atender plenamente ao objeto desta licitação, na forma e condições previstas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

7.5.7. A Comissão Permanente de Licitação, antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, poderá solicitar amostras dos equipamentos, quando for o caso, para avaliação de questões técnicas, caso as informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados sejam incompletos;

7.5.7.1. As amostras serão apresentadas na data e local designados pela Comissão Permanente de Licitação. A não apresentação das amostras solicitadas, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

7.5.8. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do SENAC/TO, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

7.5.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (fase de julgamento das propostas), a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão acerca:

a) Da habilitação ou inabilitação da licitante;

b) Do julgamento da(s) Proposta(s).

8.1.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h30min às 12h e das 14h às 18h, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO.

8.1.2. O(s) recurso(s) referente(s) à fase de Habilitação terá(ão) efeito suspensivo; já o(s) recurso(s) referentes ao julgamento da(s) Proposta(s) terá(ão) efeito suspensivo por lote e/ou item.

8.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventual contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do processo licitatório à autoridade competente para o julgamento.

8.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.

8.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s), em única e última instância, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site www.to.senac.br e/ou por carta, fac-símile ou e-mail.

8.5. Eventual(is) recurso(s) interposto(s) fora do prazo definido para tal não será(ão) conhecido(s).

8.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Uma vez homologado o processo licitatório e feita a adjudicação pela autoridade competente (ou por quem esta delegar competência), a Comissão Permanente de Licitação convocará, via e-mail, correio ou fac-símile, em até 05 (cinco) dias úteis, a(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame para, em dia, hora e local designados, assinar(em) o respectivo contrato, assumindo assim, entre outras responsabilidades previstas no referido documento ou neste instrumento convocatório e seus anexos, o seu compromisso de execução do objeto deste processo licitatório.

9.2. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não atenda(m) à convocação para a assinatura do contrato ou, injustificadamente, recuse(m)-se a assiná-lo, a critério da Comissão Permanente de Licitação, ela decairá de todos os direitos ali constantes e poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/TO por até 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras penalidades e/ou cominações legais eventualmente aplicáveis à espécie.

9.3. No caso do disposto no subitem anterior, poderá o SENAC/TO, desde logo, convocar a licitante classificada em segundo lugar (quando possível) para assinar o contrato, também em até 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem a convocação das licitantes classificadas para a assinatura do contrato, ficam estas liberadas dos compromissos assumidos por conta deste processo licitatório.

9.5. É facultado ao SENAC/TO, quando a licitante convocada se recusar a assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação (se possível), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

9.6. O disposto no subitem 9.2. não se aplica àquelas licitantes convocadas nos termos do subitem 9.5 que, eventualmente, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar.

9.7. Os preços apresentados para presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. O licitante perderá direito sobre a contratação quando:
10.1.1. Descumprir as condições assumidas em contrato;
10.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SENAC/TO, sem justificativa aceitável para tal;
10.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/TO.

10.2. O eventual cancelamento do contrato pelo SENAC/TO nas hipóteses previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

10.3. A licitante poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/TO.

10.4. A eventual solicitação de cancelamento do contrato que não atenda aos requisitos do subitem anterior será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta do contrato e ANEXO I deste Edital.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto deste processo licitatório é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de entrega e instalação dos equipamentos e apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is), após atesto do recebimento pelo setor técnico do SENAC/TO.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, informada em papel com timbre da licitante no momento da contratação, obedecidas as disposições legais vigentes.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS, à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.4. Em caso de eventual divergência entre os documentos de cobrança e os preços contratados, a licitante terá prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder à regularização ou substituição dos referidos documentos.

12.5. Em caso de eventual entrega parcial, não será efetuado o pagamento enquanto não ocorrer o adimplemento total da obrigação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A licitante assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/TO, e, salvo disposições em contrário, não poderá ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa anuência destes.

13.2. A licitante será a única e exclusiva responsável pela eventual contratação de empregados e/ou terceiros prestadores de serviços em razão do objeto deste processo licitatório, e, consequentemente, dos ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo, totalmente, o SENAC/TO de quaisquer possíveis atribuições de responsabilidade nesse particular, seja a que título for (de cunho solidário e/ou subsidiário).

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
14.1.1. Perda do direito à contratação.
14.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.
14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:
14.2.1. Advertência por escrito.
14.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
14.2.3. Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 14.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
14.2.4. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 acima.
14.2.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

14.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

14.4. É facultado à entidade licitadora exigir, ainda, da(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame que não cumprir(em) as obrigações assumidas por conta deste processo licitatório indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

15.2. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação das suas propostas, eximindo o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

15.3. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

15.4. O SENAC/TO se reserva o direito de adiar, revogar, anular, tornar sem efeito ou suspender, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento (de forma justificada e desde

que antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente), sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.
15.4.1. No caso de suspensão temporária da licitação, ficará a proponente liberada do compromisso de contratar com o SENAC/TO, sem qualquer penalidade, após o prazo de validade da sua proposta.

15.5. A empresa licitante, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência às disposições deste Edital e seus Anexos, a responder pelo cumprimento de sua Proposta, em todos os seus termos.

15.6. A participação da empresa licitante neste processo licitatório implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

15.7. Todos os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

15.8. O edital de licitação e todos os documentos que compõem o processo licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO, na Coordenação de Compras e Licitações, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, na cidade de Palmas, estado do Tocantins.

15.9. Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de funcionamento/expediente do SENAC/TO.

15.10. Qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335 do Código Penal Brasileiro, ficando a licitante que der causa a tanto sujeita às penalidades legais cabíveis.

15.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

16. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. Os anexos ao presente Edital são os seguintes:
16.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
16.1.2. ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
16.1.3. ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais);
16.1.4. ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais);
16.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
16.1.6. ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
16.1.7. ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
16.1.8. ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

16.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.html e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas - TO. Outras informações, esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser encaminhadas por meio de solicitação por fax (63) 3219-1626 ou para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h00min do dia 30 de abril de 2020.

Palmas/TO, 13 de abril de 2020.

LUNAH BRITO GOMES
DIRETORA REGIONAL DO SENAC/TO

CONCORRENCIA PUBLICA N.º 04.2020 SENAC DR/TO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a **aquisição de equipamentos para solução de rede local sem fio – Wi-Fi, com instalação, configuração, treinamento e garantia de 36 (trinta e seis) meses, em lote único,** conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Administração Regional e das Unidades Operativas do SENAC nas cidades de Araguaína, Gurupi e Palmas no Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o aumento da utilização de recursos de tecnologia da informação, sobretudo através das novas metodologias de ensino e dos novos projetos decorrentes destas, as quais o SENAC TO já utiliza como Biblioteca Digital e futuramente com o projeto de Uso de Ferramentas Tecnológicas em sala de aula, se faz necessário disponibilizar infraestrutura de acesso à internet de forma rápida, ágil, segura e controlada por meio de rede WiFi que atenda as premissas de guarda, proteção e segurança dos acessos descritas no Marco Civil da Internet e da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Também devemos observar a necessidade de disponibilizar o sinal WiFi com a mesmas premissas para funcionários e visitantes como forma de ferramenta de direcionamento de vendas quando estes, nas dependências da instituição, poderão fazer uso de seus próprios dispositivos para pesquisar sobre ofertas de cursos disponíveis na instituição ou dos demais recursos da instituição.

2.2. A aquisição de uma solução única visa a obtenção de uma maior interoperabilidade, compatibilidade e gerenciamento centralizado da solução aqui licitada, o que dificilmente poderá ser conseguido através da aquisição de soluções de fornecedores diversos, face a grande diversidade de equipamentos e softwares de gerenciamento existentes no mercado. Além disso, a aquisição de uma solução de um único fornecedor reduz sensivelmente a possibilidade de indisponibilidade da solução em função de problemas de incompatibilidades que muitas vezes só poderão ser detectados após a contratação e implantação da solução pretendida, o que poderá acarretar prejuízos ao SENAC-TO, e consequentemente o fracasso do projeto. Outro fator importante a ser considerado, é que a diversidade de fornecedores impactará diretamente no cumprimento dos prazos para solução de problemas em caso de falhas, devido à dificuldade de consenso em diagnósticos para a detecção e resolução de problemas, e o aumento da complexidade no processo de abertura de chamados e na execução dos serviços previstos neste edital. Aliado a isso, e como mencionado anteriormente, por haver uma grande diversidade de fabricantes que possuem capacidade para fornecer a solução aqui proposta, entendemos que a aquisição dos itens em lote único não é um fator limitante para a competitividade e a economicidade desse processo licitatório.

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

3.1. Garantir a qualidade necessária para o bom funcionamento dos serviços de internet utilizados pelas unidades;

3.2. Proporcionar acesso controlado e seguro à internet a alunos, instrutores e visitantes ampliando a possibilidade de pesquisa e visibilidade dos serviços prestados pela instituição;

3.3. Aumentar significativamente o nível de segurança da informação, aplicando os conceitos de alta disponibilidade, integridade e confiabilidade.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A Empresa deverá fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a estas;

4.2. Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, páginas impressas do sitio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

4.3. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionado) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contatos da data de assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de estar caracterizada inexecução parcial do contrato;

4.4. Responsabilizar-se totalmente pelo transporte, descarregamento e entrega dos equipamentos nos locais indicados pelo SENAC/TO, inclusive obedecendo ao prazo de entrega estabelecido;

4.5. Substituir, sem qualquer ônus para o SENAC/TO, os equipamentos eventualmente em desacordo com as especificações do objeto da licitação e, consequentemente, com o constate da sua proposta, ou que, porventura, sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições;

4.6. Para fins desse subitem 4.5 os equipamentos deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias corridos;

4.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao SENAC/TO ou a terceiros em razões de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legai a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste;

4.8. Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos equipamentos fornecidos;

4.9. Garantir que cada um dos equipamentos fornecidos por conta do objeto deste atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados neste Termo;

4.10. A Empresa contratada se responsabilizará por todos os custos relativos a tributos, seguros, encargos sociais, bem como despesas com taxas, fretes, transportes, carga, descarga, montagem e/ou instalação (exceto disponibilização de ponto físico) e quaisquer outras relacionadas diretas e indiretamente com a execução do objeto deste termo.

5. EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Equipamentos de informática:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
UNICO	01	SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO IAP	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	Unid.	08	R$ 3.511,10	R$ 28.088,80
			CEP - CENTRO DE EDUCACÃO PROFISSIONAL	Unid.	06	R$ 3.511,10	R$ 21.066,60
			ARAGUAÍNA	Unid.	05	R$ 3.511,10	R$ 17.555,50
			GURUPI	Unid.	08	R$ 3.511,10	R$ 28.088,80
			TAQUARALTO	Unid.	05	R$ 3.511,10	R$ 17.555,50
			CENTRO DE IDIOMAS	Unid.	04	R$ 3.511,10	R$ 14.044,40
	ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO SWITCH	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	Unid.	03	R$ 8.394,34	R$ 25.183,02

	02		CEP - CENTRO DE EDUCACÃO PROFISSIONAL	Unid.	02	R$ 8.394,34	R$ 16.788,68
			ARAGUAÍNA	Unid.	02	R$ 8.394,34	R$ 16.788,68
			GURUPI	Unid.	03	R$ 8.394,34	R$ 25.183.02
			TAQUARALTO	Unid.	01	R$ 8.394,34	R$ 8.394,34
			CENTRO DE IDIOMAS	Unid.	01	R$ 8.394,34	R$ 8.394,34
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 227.131,68**	

6. LOCAIS DE ENTREGA E CONFIGURAÇÃO ON-SITE

6.1. Os equipamentos com seus respectivos quantitativos relacionados no item 5.1 deverão ser entregues nos seguintes locais:

Unidade Operativa	Endereço
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	QUADRA 201 NORTE, CONJ. 03 LT 03 E 04, PALMAS – TO, CEP: 77.001-132.
CEP – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	QUADRA 201 NORTE, CONJ. 03 LT 03 E 04, PALMAS – TO, CEP: 77.001-132.
CENTRO DE IDIOMAS	QUADRA 104 NORTE, RUA NE-01, Nº20, 3º ANDAR, PALMAS – TO, CEP: 77.006-016
ARAGUAÍNA	RUA F, QUADRA AA, LOTE 03 E 04, SETOR GEORGE YUNES, ARAGUAÍNA – TO, CEP: 77.809-630.
GURUPI	RUA D, LOTES 01 A 05, SETOR WALDIR LINS, GURUPI – TO, CEP: 77.423-030.
TAQUARALTO	RUA 09, QUADRA 02, LOTE 10, PALMAS – TO, CEP: 77.064-594.

6.2. A configuração da CONTROLADORA deverá ser realizada na Administração Regional;
6.3. A entrega deverá ser realizada em hora útil das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs em dias úteis da semana;
6.4. A CONTRADA deve configurar logicamente os equipamentos;
6.5. Na configuração lógica do produto ofertado deverá ser considerado que o produto após configurado estará apto para uso;
6.6. O treinamento e repasse de conhecimento do tipo *HANDS ON* será para no mínimo 05 (cinco) pessoas e terá carga horária mínima de 8 + 8 (oito mais oito) horas úteis para o Lote Único, onde as primeiras 8 horas serão destinadas ao treinamento de configuração e as próximas 8 horas destinadas à resolução de problemas. A forma padrão a ser

considerada do treinamento envolve o repasse de conhecimento sobre características, funcionalidades, ajustes de configuração do produto ofertado;

6.7. Devem estar incluídas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços de configuração na **CONTRATANTE** localizada na cidade de Palmas/TO;

6.8. Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a **CONTRATADA** sugerir as configurações de acordo com normas e boas práticas, cabendo a **CONTRATANTE** a aceitação ou não;

6.9. Todo processo do serviço realizado deverá ser demonstrado em relatórios com todos os seus detalhes da sua execução;

6.10. O treinamento e repasse de conhecimento devem conter minimamente:

6.10.1. Introdução;
6.10.2. Visão geral da controladora;
6.10.3. Configuração de rede da controladora;
6.10.4. Configuração do sistema;
6.10.5. Registro de ponto de acesso;
6.10.6. Configuração de ponto de acesso;
6.10.7. Configuração da WLAN;
6.10.8. Gerenciamento de WLAN;
6.10.9. Autenticação de Usuário;
6.10.10. Autenticação do portal;
6.10.11. Acesso e passes de convidados;
6.10.12. Tolerância a falhas e clustering;
6.10.13. Backups;
6.10.14. Licenciamento da controladora e pontos de acesso;
6.10.15. Análise e diagnóstico;
6.10.16. Abertura de chamados no fabricante para a controladora;
6.10.17. Abertura de chamados no fabricante para os pontos de acesso;
6.10.18. Testes de conectividade com os pontos de acesso.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os equipamentos devem ser entregues em até 30 dias após a homologação do contrato;

7.2. A configuração dos equipamentos e o repasse de conhecimento devem ocorrer em até 10 dias após a entrega dos equipamentos.

8. SUPORTE E GARANTIA

8.1. Para os produtos **HARDWARE** e **SOFTWARE** fornecidos, deverá contar com serviço de suporte 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), prestado diretamente pela CONTRATADA, e garantia para defeitos de fabricação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças e mão de obra;

8.2. A CONTRATADA deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos ou portal de suporte via sítio com chat e e-mail para abertura de suporte e atendimento técnico;

8.3. Deve possuir site na internet, com a disponibilização documentações, downloads, base de conhecimento e drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado;

8.3.1. Deverá ser entregue documentação e links que comprovem o atendimento das condições de garantia deste termo de referência;

8.4. Durante o período de vigência da garantia deverão ser prestados eventos remotos de atualização de UEFI/BIOS, drivers e firmwares (conforme o tipo de componente suportado pelo equipamento), sem custo adicional ao cliente e sem limite máximo de eventos durante o contrato.

9. DOCUMENTAÇÃO AS-BUILT

9.1. Após a ativação dos serviços, deve ser entregue ao CONTRATANTE a documentação de *as-built* de cada serviço, contendo as seguintes informações:

9.2. Descrição dos serviços implantados;

9.3. Descrição de topologia lógica e de topologia física de equipamentos após a ativação dos serviços;

9.4. Dados dos equipamentos e *softwares*, incluindo configurações, números de série e versões;
9.5. Parâmetros de configuração, operação, instalação, manutenção, atualização e correto funcionamento dos equipamentos e *softwares*;
9.6. Definição de responsabilidades;
9.7. Recursos de alta disponibilidade;
9.8. *Scripts* de operação, incluindo desligamento e ligamento, *switch over*, acionamento do equipamento de contingência, quando necessário;
9.9. Procedimentos para abertura e atendimento a chamados;
9.10. Procedimentos de recuperação de equipamentos;
9.11. Rotinas de *backup* e *restore* dos equipamentos, *softwares* e configurações implantadas;
9.12. Rotinas periódicas configuradas;
9.13. Documentação dos processos de trabalho associados ao item;
9.14. Desenho dos racks onde estão instalados os equipamentos (*bayface*);
9.15. Definição de padrões porventura existentes na solução (ex. padrão de nome de objetos).

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. ITEM 01 – SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO IAP

10.1.1.CONTROLADORA WIRELESS

10.1.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

10.1.1.1.1. O controlador WLAN deverá ser entregue no formato de nuvem ou do tipo virtual e compatível com os ambientes VMWare 5.5 e superiores, Hyper-V Windows 2012 R2 e superiores, KVM CentOS 7.3 e superiores. O ambiente virtualizado deverá ser disponibilizado em servidor ou servidores da CONTRATANTE com as especificações recomendadas pelo fabricante da solução;

10.1.1.1.2. Deverá ser do mesmo fabricante dos pontos de acesso fornecidos pela CONTRATADA, para fins de compatibilidade e gerenciamento;

10.1.1.1.3. Quando apresentada solução *on-premisse* deverá operar como um cluster (N+1) para prover resiliência e desempenho, podendo o mesmo ser composto por, no mínimo, 2 (dois) controladores e expansível até 4 (quatro) controladores;

10.1.1.1.4. Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização da solução, tais como softwares, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilitem a instalação, configuração e operacionalização da solução;

10.1.1.1.5. Deverá suportar pontos de acesso internos e externos nos padrões 802.11a/b/g/n/ac.

10.1.1.2. GERENCIAMENTO

10.1.1.2.1. O controlador WLAN deve possuir capacidade para gerenciar a totalidade dos pontos de acesso descritos neste certame, podendo chegar através de atualização de licenças de software a até 500 (quinhentos) pontos de acesso simultâneos;

10.1.1.2.2. Suportar, no mínimo, 10.000 (dez mil) dispositivos simultâneos;

10.1.1.2.3. Prover o gerenciamento centralizado dos Pontos de Acesso;

10.1.1.2.4. Deverá permitir gerenciamento através de Endereço IP, Range de IPs e Sub-Redes pré-configuradas;

10.1.1.2.5. Permitir a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede wireless (WLAN) e Rádio Frequência (RF);

10.1.1.2.6. O controlador WLAN poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos Pontos de Acesso por ele gerenciados, inclusive via roteamento em camada 3 do modelo OSI;

10.1.1.2.7. Possibilitar a configuração de envio dos eventos do Controlador WLAN para um servidor de Syslog remoto;

10.1.1.2.8. Implementar, pelo menos, os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps SNMP;

10.1.1.2.9. Permitir a visualização de alertas da rede em tempo real;

10.1.1.2.10. Implementar, no mínimo, dois níveis de acesso administrativo ao equipamento (apenas leitura e leitura/escrita) protegidos por senhas independentes;

10.1.1.2.11. Permitir a customização do acesso administrativo através de atribuição de grupo de função do usuário administrador;

10.1.1.2.12. Permitir a configuração e gerenciamento através de navegador padrão (HTTPS);

10.1.1.2.13. Gerenciar de forma centralizada a autenticação de usuários;

10.1.1.2.14. Permitir o envio de alertas ou alarmes através do protocolo SMTP, sendo que a comunicação com o servidor deverá ser autenticada e cifrada (SMTP/TLS);

10.1.1.2.15. Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado através de navegador padrão (HTTPS) ou SSH;

10.1.1.2.16. Quando apresentada solução on-premisse, deverá possuir a capacidade de importação de certificados digitais emitidos por uma autoridade certificadora externa;

10.1.1.2.17. A disponibilidade da rede sem fio deve ser passível de agendamento para, no mínimo, as opções a seguir;

10.1.1.2.18. 24 horas por dia, 7 dias na semana;

10.1.1.2.19. Agendamento customizado permitindo escolher os dias da semana e horários;

10.1.1.2.20. Os horários definidos não precisam ser sequenciais, ou seja, a solução deve suportar que o administrador defina o horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00;

10.1.1.2.21. Possuir ferramentas de diagnóstico e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;

10.1.1.2.22. Quando apresentada solução on-premisse, deve possuir ferramenta que permita o monitoramento em tempo real de informações de utilização de CPU, memória e estatísticas de rede;

10.1.1.2.23. Possibilitar cópia “backup” da configuração, bem como a funcionalidade de restauração da configuração através de navegador padrão (HTTPS) ou FTP ou TFTP;

10.1.1.2.24. Possuir a capacidade de armazenar múltiplos arquivos de configuração do controlador pertencente à rede wireless;

10.1.1.2.25. Monitorar o desempenho da rede wireless, permitindo a visualização de informações de cada ponto de acesso;

10.1.1.2.26. Implementar cluster de controladores WLAN no modo ativo/ativo, com sincronismo automático das configurações entre controladores para suporte a redundância em alta disponibilidade (HA - high availability);

10.1.1.2.27. Deverá efetuar compartilhamento de recursos e licenças de pontos de acesso entre os controladores participantes do cluster;

10.1.1.2.28. Deverá em caso de falha realizar a redundância de forma automática e sem nenhuma necessidade de intervenção do administrador de rede;

10.1.1.2.29. Deverá possuir a capacidade de geração de informações ou relatórios de, no mínimo, os seguintes tipos: Listagem de clientes Wireless, Listagem de Pontos de Acesso, utilização da rede;

10.1.1.2.30. Deverá suportar a identificação de aplicações dos clientes conectados ao ponto de acesso com base na camada 7 do modelo OSI, permitindo o controle de acesso, de banda (uplink e/ou downlink) e definição de regra de QoS para estas aplicações;

10.1.1.2.31. Permitir visualizar a localização dos pontos de acesso e através desta obter o status de funcionamento dos mesmos;

10.1.1.2.32. Deverá possibilitar a importação de plantas baixas nos formatos dwg ou jpg ou png, devendo permitir a visualização dos Pontos de Acesso instalados, com seu estado de funcionamento;

10.1.1.2.33. Implementar funcionalidade de análise espectral, permitindo a detecção de interferências no ambiente de rede sem fio;

10.1.1.2.34. Implementar análise de tráfego por WLAN, Ponto de acesso e dispositivos cliente, apresentando os 10 itens mais usados;

10.1.1.2.35. A solução deve suportar a adição de um serviço de SMS externo, tal como Twilio.

10.1.1.3. REDE

10.1.1.3.1. Deverá implementar suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;

10.1.1.3.2. Deverá suportar tagging de VLANs;

10.1.1.3.3. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x;

10.1.1.3.4. Suportar associação dinâmica de ACL e de QoS por usuário, com base nos parâmetros da etapa de autenticação;

10.1.1.3.5. Deverá suportar, no mínimo, 1030 (mil e trinta) SSIDs simultâneos;

10.1.1.3.6. Deverá possuir funcionalidade de balanceamento de carga entre VLANs e permitir que clientes sejam designados para diferentes VLANs dentro de um mesmo SSID;

10.1.1.3.7. Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e a controladora, os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede. Também deve permitir que novos usuários se associem à rede sem fio utilizando autenticação do tipo 802.1x mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora;

10.1.1.3.8. Deve ser possível evitar que dispositivos 802.11b se conectem a rede, visando melhorar o desempenho da rede sem fio;

10.1.1.3.9. Deve suportar 802.11d e 802.11k;

10.1.1.3.10. Deve suportar captura de pacotes por ponto de acesso para resolução de problemas, sendo possível definir a captura nos rádios de 2.4 GHz e 5 GHz, bem como na interface LAN;

10.1.1.3.11. Deve ser possível conectar aos dispositivos wireless clientes visando rastrear a conexão do mesmo em tempo real para analisar problemas de conectividade e identificar em qual estágio o problema aconteceu;

10.1.1.3.12. Deve ser possível estabelecer um limite para o nível de sinal visando permitir que o cliente se junte à rede sem fio, o qual deve ser estabelecido em dBm e variar entre -60dBm e -90dBm;

10.1.1.3.13. Deve permitir a realização dos seguintes testes pré-configurados de forma automática entre dois Access Points, sem a perda de qualidade na entrega do sinal WiFi para os usuários:

10.1.1.3.14. Throughput do ambiente WiFi;

10.1.1.3.15. Throughput do ambiente Wired;

10.1.1.3.16. Latencia de AAA, DHCP e DNS.

10.1.1.3.17. Teste de conectividade com aplicações Web como Office365, SalesForce, Skype, entre outros.

10.1.1.4. SEGURANÇA

10.1.1.4.1. Os itens a seguir devem estar integrados a solução ofertada, podendo atuar com soluções complementares a fim de atender todos os pontos deste Termo de Referência. Caso sejam necessárias licenças ou softwares de controle os mesmos devem ser fornecidos de forma que a solução esteja operacional e sem nenhuma restrição no ato de sua implementação (hardware e softwares necessários para implementação);

10.1.1.4.2. Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:

10.1.1.4.2.1. (WPA) Wi-Fi Protected Access;

10.1.1.4.2.2. (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2;

10.1.1.4.2.3. (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol;

10.1.1.4.2.4. (AES) Advanced Encryption Standard;

10.1.1.4.2.5. DPSK;

10.1.1.4.2.6. IEEE 802.1x;

10.1.1.4.2.7. IEEE 802.11i;

10.1.1.4.2.8. IEEE 802.11w;

10.1.1.4.3. Implementar, pelo menos, os seguintes controles/filtros:

10.1.1.4.3.1. Baseado em endereço MAC e isolamento de cliente na camada 2 do modelo OSI;

10.1.1.4.3.2. Baseado em endereço IP;

10.1.1.4.3.3. Baseado em protocolo, tais como TCP, UDP, ICMP e IGMP;

10.1.1.4.3.4. Baseado em porta de origem e/ou destino;

10.1.1.4.3.5. Baseado em tipo ou sistema operacional do dispositivo;

10.1.1.4.4. Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através:

10.1.1.4.4.1. MAC Address;

10.1.1.4.4.2. Autenticação Local;

10.1.1.4.4.3. Captive Portal;

10.1.1.4.4.4. Active Directory;

10.1.1.4.4.5. RADIUS;

10.1.1.4.4.6. IEEE 802.1x;

10.1.1.4.4.7. LDAP.

10.1.1.4.5. Deverá permitir a seleção/uso de servidor RADIUS específico com base no SSID;

10.1.1.4.6. Deverá suportar servidor de autenticação RADIUS redundante. Isto é, na falha de comunicação com o servidor RADIUS principal, o sistema deverá buscar um servidor RADIUS secundário;

10.1.1.4.7. A solução deverá suportar a criação de uma zona de visitantes, que terá seu acesso controlado através de senha cadastrada internamente, sendo que esta deverá possuir a configuração de tempo pré-determinado de acesso a rede wireless;

10.1.1.4.8. O controlador deverá permitir a criação de múltiplos usuários visitantes (guests) de uma única vez (em lote);

10.1.1.4.9. Deve ser possível definir o período de validade da senha de visitantes em quantidade de horas, dias e semanas;

10.1.1.4.10. Deve permitir que após o processo de autenticação de usuários visitantes (guests) os mesmos sejam redirecionados para uma página de navegação específica e configurável;

10.1.1.4.11. Deve permitir que múltiplos usuários visitantes (guests) compartilhem a mesma senha de acesso à rede;

10.1.1.4.12. Deverá dispor de opção para enviar a senha de usuários visitantes (guests) por e-mail ou por SMS

10.1.1.4.13. Deverá permitir o encaminhamento do tráfego de saída de usuários visitantes (guests) diretamente para a Internet, de forma totalmente separada do tráfego da rede corporativa;

10.1.1.4.14. Deverá permitir o isolamento do tráfego unicast, multicast ou ambos entre usuários visitantes (guests) em uma mesma VLAN/Subnet, sendo possível adicionar exceções com base em endereços MAC e IP;

10.1.1.4.15. Deverá ser possível especificar o tipo de serviço Bonjour que será permitido entre VLANs;

10.1.1.4.16. Deve suportar mecanismo de acesso de acordo com o padrão Hotspot 2.0;

10.1.1.4.17. Implementar, mecanismos para detecção de pontos de acesso do tipo rogue com informações de, no mínimo:

10.1.1.4.17.1. SSID-Spoofing – APs não pertencentes ao controlador propagando o mesmo SSID;

10.1.1.4.17.2. MAC Spoofing – APs não pertencentes ao controlador propagando o mesmo MAC de um AP válido;

10.1.1.4.17.3. Rogue APs – APs não pertencentes ao controlador;

10.1.1.4.17.4. Rogue Clients – Dispositivos não autorizados acessando o SSID Corporativo;

10.1.1.4.17.5. Same Network – APs não pertencentes ao controlador exibindo qualquer SSID pertencentes ao mesmo segmento de rede LAN;

10.1.1.4.18. Deve implementar varredura de rádio frequência para identificação de ataques e Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues);

10.1.1.4.19. Deve fazer a varredura no canal de operação do Ponto de Acesso sem impacto na performance da rede WLAN;

10.1.1.4.20. Deve utilizar os Pontos de Acesso para fazer a monitoração do ambiente Wireless procurando por pontos de acesso do tipo rogue de forma automática;

10.1.1.4.21. Deve possuir metodologia de triangulação em um ambiente com três ou mais Access Points para localizar o AP Rogue em planta baixa.

10.1.1.5. RECURSOS DE GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO DE RÁDIO FREQUÊNCIA (RF)

10.1.1.5.1. Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, o controlador WLAN deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida;

10.1.1.5.2. Ajustar automaticamente a utilização de canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em desempenho;

10.1.1.5.3. Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura de RF de forma automática;

10.1.1.5.4. Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos para otimizar o desempenho;

10.1.1.5.5. Implementar funcionalidade de balanceamento de carga entre os rádios de um mesmo Ponto de Acesso;

10.1.1.5.6. Permitir que o serviço wireless seja desabilitado de determinado ponto de acesso. Também deve ser possível selecionar o serviço de qual rádio (banda) de determinado ponto de acesso deve ser desabilitado;

10.1.1.5.7. Deve possibilitar o escaneamento do espectro WiFi dos ambientes onde os Access Points estão localizados e plotar em um gráfico, preferenciamente, no formado Waterfall quais canais em 2.4Ghz e em 5.0Ghz estão mais ou menos poluídos com qualquer tipo de interferência, incluindo Bluethooth, telefones sem fio, entre outros.

10.1.1.6. RECURSOS DE CONVERGÊNCIA E MULTIMÍDIA

10.1.1.6.1. Suportar 802.11e;

10.1.1.6.2. Deverá possuir funcionalidade de configuração do limite de banda disponível por usuário ou através de SSID/BSSID;

10.1.1.6.3. Deverá permitir a configuração de prioridade de um determinado SSID sobre outros SSIDs existentes na controladora.

10.1.1.7. PONTO DE ACESSO

10.1.1.7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

10.1.1.7.1.1. Deverá ser do mesmo fabricante do controlador WLAN;

10.1.1.7.1.2. Deve ser compatível com o padrão UL 2043, o qual regula os componentes dos materiais com o intuito de proteger contra danos causados por fogo, bem como pela fumaça;

10.1.1.7.1.3. Suportar, no mínimo, 255 (duzentos e cinquenta e cinco) usuários wireless simultâneos, sem nenhum tipo de licença adicional;

10.1.1.7.1.4. Possuir suporte a pelo menos 16 (dezesseis) SSIDs por ponto de acesso;

10.1.1.7.1.5. Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V) e via padrão PoE (IEEE 802.3af ou 802.3at);

10.1.1.7.1.6. Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C;

10.1.1.7.1.7. Deverá vir acompanhado de estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede;

10.1.1.7.1.8. O equipamento ofertado não deverá possuir antenas aparentes externas ao ponto de acesso, evitando desta forma que as mesmas sejam removidas, o que ocasionaria na degradação do desempenho da rede sem fio;

10.1.1.7.1.9. Deve possuir LEDs para a indicação do status das portas ethernet, rede wireless, gerenciamento via controladora e da atividade do equipamento;

10.1.1.7.1.10. Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança habilitadas, incluindo WIPS/WIDS;

10.1.1.7.1.11. Deverá ser fornecido com a versão mais recente de software.

10.1.1.7.2. CARACTERÍSTICAS DOS RÁDIOS

10.1.1.7.2.1. O ponto de acesso deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac Wave 1 e Wave 2, com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;

10.1.1.7.2.2. Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático: IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps, IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps, IEEE 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps e IEEE 802.11ac: 6.5 Mbps a 867 Mbps;

10.1.1.7.2.3. Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n e IEEE 802.11ac, com ganhos de, no mínimo, 3 dBi para 5 GHz;

10.1.1.7.2.4. Deverá suportar potência agregada de saída, considerando todas as cadeias MIMO, de, no mínimo, 23 dBm nas frequências de 5 GHz e 2.4 GHz;

10.1.1.7.2.5. Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz;

10.1.1.7.2.6. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a SU-MIMO e MU-MIMO 2x2 com 2 spatial streams;

10.1.1.7.2.7. Deve permitir ajustes dinâmicos do sinal de rádio frequência para otimizar o tamanho da célula de abrangência do ponto de acesso;

10.1.1.7.2.8. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;

10.1.1.7.2.9. Deve suportar os padrões IEEE 802.11r, IEEE 802.11k e IEEE 802.11v.

10.1.1.7.3. REDE E SERVIÇOS

10.1.1.7.3.1. Deve ser compatível com IPv4 e IPv6;

10.1.1.7.3.2. Deverá possuir 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;

10.1.1.7.3.3. Deve suportar, somente por meio do ponto de acesso em conjunto com o controlador de rede sem fio, a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao ponto de acesso, levando em consideração a camada 7 do modelo OSI;

10.1.1.7.3.4. Deve suportar, em conjunto com o controlador de rede sem fio, a configuração de limite de banda por usuário ou por SSID;

10.1.1.7.3.5. Deve oferecer suporte ao mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Service);

10.1.1.7.3.6. O ponto de acesso poderá estar conectado diretamente ou remotamente ao controlador WLAN, inclusive através de roteamento em Camada 3 do modelo OSI;

10.1.1.7.3.7. Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e o controlador WLAN, os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede. Além disso, deve ser possível que novos usuários se associem à rede sem fio utilizando autenticação do tipo IEEE 802.1x mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora;

10.1.1.7.3.8. Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte a endereçamento IP estático;

10.1.1.7.3.9. Deve suportar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q;

10.1.1.7.3.10. Deve suportar atribuição dinâmica de VLAN por usuário;

10.1.1.7.3.11. Deve implementar balanceamento de usuários por ponto de acesso;

10.1.1.7.3.12. Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2.4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência;

10.1.1.7.3.13. Deve implementar mecanismo para otimização de roaming entre pontos de acesso;

10.1.1.7.3.14. Deve suportar conversão de tráfego multicast para unicast;

10.1.1.7.4. SEGURANÇA E GERENCIAMENTO

10.1.1.7.4.1. Deve suportar a utilização de sistema antifurto do tipo Kensington lock ou similar que permita a instalação de um cabo de segurança com a finalidade de evitar furto do equipamento;

10.1.1.7.4.2. Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless: (WPA) Wi-Fi Protected Access, (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2, (AES) Advanced Encryption Standard, (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol, Dynamic PSK, IEEE 802.1x e IEEE 802.11i;

10.1.1.7.4.3. Deverá permitir a criação de filtros de endereço MAC de modo a restringir o acesso à rede sem fio;

10.1.1.7.4.4. Deverá permitir a criação de listas de controle de acesso de Camada 3 e 4 do modelo OSI;

10.1.1.7.4.5. Deverá ser possível criar políticas de controle com base no tipo de sistema operacional ou do dispositivo;

10.1.1.7.4.6. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;

10.1.1.7.4.7. Deve implementar autenticação de usuários usando portal de captura;

10.1.1.7.4.8. Deve implementar autenticação de usuários usando WISPr e Hotspot 2.0;

10.1.1.7.4.9. Permitir a configuração e gerenciamento direto através de navegador padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados;

10.1.1.7.4.10. Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento da rádio frequência;

10.1.1.7.4.11. Permitir que sua configuração seja realizada automaticamente quando este for conectado ao controlador WLAN do mesmo fabricante;

10.1.1.7.4.12. Permitir que o processo de atualização de software seja realizado manualmente através de interface web, FTP ou TFTP e automaticamente através de controlador WLAN do mesmo fabricante.

10.1.1.7.5. INJETOR POE PARA PONTOS DE ACESSO

10.1.1.7.5.1. Dispositivo Injetor PoE para alimentação de equipamentos com suporte a PoE;

10.1.1.7.5.2. O injetor PoE deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante das controladoras e pontos de acesso. Não serão aceitos injetores genéricos ou fornecidos por outros fabricantes;

10.1.1.7.5.3. Deve possuir potência de até 24W (vinte e quatro watts);

10.1.1.7.5.4. Deve possuir 2 portas RJ-45 fêmea, uma para conectar ao switch não PoE e outra para fornecer energia e dados para o Ponto de Acesso. Ambas as portas devem operar em 10/100/1000 Mbps;

10.1.1.7.5.5. Deve acompanhar cabos e acessórios para o seu perfeito funcionamento;

10.1.1.7.5.6. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V ou 220V com comutação automática e frequência de 60Hz.

10.2. ITEM 02 – SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO SWITCH

10.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

10.2.1.1. Gabinete tipo rack com altura máxima de 01 RU (*Rack Unit*) que permita a instalação em racks padrão 19";

10.2.1.2. Todas as características e os protocolos mencionados neste descritivo para todas as portas e módulos de expansão deverão estar incluídas e devidamente licenciadas;

10.2.1.3. Possuir display frontal ou LEDs embutido(s) no gabinete para informar sobre o *status* de funcionamento do equipamento;

10.2.1.4. O equipamento deverá possuir no mínimo 24 (Vinte e quatro) portas Ethernet 10/100/1000 Mbps com detecção automática de velocidade (*auto-sensing*) e conexão RJ45;

10.2.1.5. O Switch deverá ter funcionalidades POE;

10.2.1.6. Possuir 02 (duas) portas Ethernet 1/10 Gbps com detecção automática de velocidade (*auto-sensing*) e conexão SFP+. Caso seja necessário a inclusão de módulo(s) adicional(is) para atender a quantidade de portas solicitadas, este(s) deverá(ão) acompanhar o equipamento, estando devidamente licenciados para uso;

10.2.1.7. Possuir pelo menos 01 (uma) interface USB com suporte de dispositivos de armazenamento em massa para realizar transferências de arquivos de configuração e imagens de software;

10.2.1.8. O equipamento deverá vir com todas as portas licenciadas, habilitadas para uso e deverão funcionar simultaneamente.

10.2.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E VENTILAÇÃO:

10.2.2.1. Possuir ventiladores internos em redundância, configurados em sua totalidade com o objetivo de manter a temperatura de operação adequada, mesmo com o equipamento operando em sua capacidade máxima;

10.2.2.2. Possuir fonte de alimentação interna com potência suficiente para suportar o funcionamento do equipamento em capacidade máxima;

10.2.2.3. Cada fonte deverá ser ofertada com pelo menos 01 (um) cabo de alimentação com pelo menos 1,8 metros de comprimento, conectores padrão NBR14136 e em conformidade com as especificações elétricas da fonte ofertada.

10.2.3. PERFORMANCE:

10.2.3.1. O equipamento deverá ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.

10.2.3.2. Capacidade de comutação de no mínimo 175 Gbps;

10.2.3.3. Capacidade de encaminhamento de pelo menos 130 Mpps;

10.2.3.4. Armazenar no mínimo 15 mil endereços MAC;

10.2.3.5. Suportar Jumbo Frames de 9.000 bytes;

10.2.3.6. Pacote de memória buffer de pelo menos 01 MB (um megabyte).

10.2.4. FUNCIONALIDADES GERAIS:

10.2.4.1. Possibilitar a configuração dinâmica de portas via software, permitindo a definição de portas ativas/inativas;

10.2.4.2. Permitir o espelhamento de uma porta para uma porta especificada;

10.2.4.3. Implementar o protocolo NTP (*Network Time Protocol*) ou SNTP (*Simple Network Time Protocol*);

10.2.4.4. Implementar listas de controle de acesso (ACLs –*Access Control List*) baseadas em endereço IP (origem e destino) e endereços MAC (origem e destino);

10.2.4.5. Possuir o recurso *Storm Control* para prevenir as interfaces de receber um *flood/storm* de pacotes unicast, multicast e broadcast;

10.2.4.6. Permitir a configuração de DHCP Server e DHCP Relay;

10.2.4.7. Suportar protocolo UDLD (*Unidirectional Link Detection*) de detecção de link de fibra ou par trançado unidirecional entre dois Switches Ethernet para prevenir loop de rede;

10.2.4.8. Suportar priorização de pacotes (QoS) com no mínimo 08 (oito) filas de prioridade por porta, além de implementar a classificação de pacotes com base em regras de ACL.

10.2.5. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2:

10.2.5.1. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame Ethernet (IEEE 802.1p);

10.2.5.2. Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas "isoladas" e portas "promíscuas". Onde as "portas isoladas" não se comuniquem com outras "portas isoladas", e somente com as portas "promíscuas" de uma VLAN específica;

10.2.5.3. Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas, conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;

10.2.5.4. Implementar "VLAN Trunking" conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados;

10.2.5.5. Implementar a funcionalidade de Agregação de Link (LACP – *Link Aggregation Control Protocol*) conforme padrão IEEE 802.3ad, suportando pelo menos 12 canais com 08 membros por canal.

10.2.5.6. Implementar o Frame Extensions for VLAN Tagging (IEEE 802.3ac);

10.2.5.7. Implementar os protocolos *Spanning-Tree* (IEEE 802.1D), *Multiple Spanning Tree* (IEEE 802.1s) e *Rapid Spanning Tree* (IEEE 802.1w);

10.2.5.8. Realizar a suspensão de recebimento de BPDUs (*Bridge Protocol Data Units*) caso a porta esteja colocada no modo *fast forwarding,* podendo ser desabilitada automaticamente;

10.2.5.9. Implementar os protocolos LLDP (*Link Layer Discovery Protocol*) e LLDP-MED (*Media Endpoint Discovery*).

10.2.6. GERENCIAMENTO:

10.2.6.1. Possuir 01 (uma) porta com sinalização serial utilizando o protocolo RS-232 dedicada exclusivamente para gerenciamento local, devendo acompanhar cabos e adaptadores necessários para acesso à porta;

10.2.6.2. Suportar gerenciamanto via Telnet, SSH (*Secure Shell*) e CLI (*Command Line Interface*);

10.2.6.3. Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto, baseado em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS/TACACS+ e RADIUS;

10.2.6.4. Possuir autenticação IEEE 802.1x de múltiplos usuários por porta, para o caso de links com switches não gerenciáveis, sendo permitido somente o tráfego dos usuários que se autenticarem;

10.2.6.5. Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL, permitindo configuração completa de forma gráfica sem a necessidade de um software de gerência;

10.2.6.6. Deverá permitir o gerenciamento através da interface dos equipamentos ofertados nos **ITENS 01 e 02.** Em caso de fabricantes distintos, este deverá ser comprovado através de declaração do fabricante dos equipamentos ofertados nos ITENS 01. e 02;

10.2.6.7. Implementar pelo menos 03 (três) grupos RMON (*Remote Network MONitoring*): *History*, *Statistics* e *Events;*

10.2.6.8. Implementar os protocolos sFlow ou Netflow;

10.2.6.9. Permitir atualização de imagens de software e configuração através de um dispositivo de armazenamento USB local ou servidor TFTP;

10.2.6.10. Implementar o protocolo Syslog para funções de *log* de eventos;

10.2.6.11. Suportar protocolo de gerenciamento SNMPv1, v2 e v3.

10.2.7. CERTIFICAÇÕES:

Todos os certificados solicitados a seguir deverão ser apresentados juntos com a proposta comercial:

10.2.7.1 Seguir a norma de segurança para equipamentos de tecnologia da informação conforme descreve o padrão IEC 60950-1.

11. GARANTIA E SUPORTE

11.1. O Serviço de Garantia e Suporte deverá possuir as seguintes características:

11.1.1. Suporte remoto: Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte;

11.1.2. Tempo de atendimento on-site em até 05 dias úteis e em horário comercial, sendo contado a partir da abertura do chamado;

11.1.3. Realizar avaliações destinadas a melhorar a eficiência operacional, quando considerado necessário pelas partes.

12. OUTROS REQUISITOS

12.1. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) ser novo(s), de primeiro uso, estar em linha de produção e pertencer à linha corporativa de produtos comercializados pelo(s) fabricante(s). Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (*end-of-life*) na data da análise das propostas;

12.2. Todos os softwares fornecidos deverão estar em sua versão mais atual do fabricante, devendo constar na proposta comercial o seu *PART NUMBER* para efeito de comprovação;

12.3. Todos os cabos necessários à conexão entre os componentes objetos deste termo de referência deverão acompanhar o produto;

12.4. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (*Uniform Resource Locator*). A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação poderá provocar a desclassificação da empresa proponente;

12.5. Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta.

12.6. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e *part numbers*), descrição e quantidades;

12.7. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite sua abertura, quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da CONTRATANTE;

12.8. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos do usuário e preferencialmente contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, assim como o fabricante deverá possuir o catálogo ou descrição do modelo ofertando na Internet para consulta;

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

13.1 **Declaração do Fabricante**, **junto a proposta comercial**, confirmando que a empresa é autorizada a revender, fornecer, instalar e configurar os equipamentos ofertados, assim como, prestar suporte e garantia;

13.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica, junto a documentação de habilitação**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

Palmas, Tocantins, 13 de março de 2020.

Edmilson Teles Ribeiro
Coordenação de Tecnologia da Informação – CTI
SENAC - Tocantins

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2020.

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/TO o atendimento do objeto do procedimento licitatório em referência, nos seguintes termos:

1. OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de equipamentos para solução de rede local sem fio – Wi-Fi, com instalação, configuração, treinamento e garantia de 36 (trinta e seis) meses, em lote único**.

2. PREÇOS:

NOTA IMPORTANTE 01: O processo licitatório em questão **NÃO SE TRATA DE PREGÃO PRESENCIAL**, portanto, **NÃO HAVERÁ LANCES NA SESSÃO**, a licitante deverá apresentar o seu envelope com a proposta comercial com seu menor preço.

NOTA IMPORTANTE 02: O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote.

LOTE UNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	PRODUTO: **SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO IAP** MARCA: MODELO: GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses	36	R$ 3.511,10	R$ 126.399,60
02	PRODUTO: **SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO SWITCH** MARCA: MODELO: GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses	12	R$ 8.394,34	R$ 100.732,08
			VALOR TOTAL	**R$ 227.131,68**

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ _____ (___extenso___).

3. PRAZO DE ENTREGA (máximo de 30 dias)**:**

4. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 90 dias)**:** _____ (___extenso___) dias.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em conformidade com o descrito no item 12 e demais itens do Edital em referência e Anexos.

Dados bancários para depósito:
Código e nome do Banco: _____ - _____;
Código e nome da Agência: _____ - _____;
Nº da conta corrente: _____.

6. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Se declarada vencedora no certame, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o respectivo instrumento de contrato a pessoa a seguir indicada:

Sr(a): _____
Nacionalidade: _____
Estado civil: _____
Profissão: _____
Cargo: _____
RG nº: _____ UF: _____
CPF/MF nº: _____

Por fim, declaramos que:
a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital de Concorrência nº 04/2020 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.
b) Os equipamentos serão fornecidos conforme as especificações contidas no Edital em referência, ao qual esta Proposta Comercial está vinculada, e demais informações prestadas pela área técnica do SENAC/TO que se fizerem necessárias.
c) Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, fretes, seguros, taxas, seja a que título for, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

_____, ___de _____ de 2020.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº. 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2020.

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(com poderes especiais)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a)_____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de seu preposto.

São outorgados à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas e demais documentos relacionados com a licitação, incluindo contratos, a fim de agir sempre em nome da empresa, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Reconhecer firma da assinatura do representante legal.
3- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº. 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2020.

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(sem poderes especiais)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a)_____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de seu preposto.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Reconhecer firma da assinatura do representante legal.
3- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2020.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2020.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, visitou o local onde será realizada a instalação/configuração/treinamento dos **EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO WI-FI, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA PARA AS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC TOCANTINS**, tendo tomado conhecimento de todas as condições para o pleno cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020.

Palmas, _____ de _____ de 2020.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 04/2020.

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (bairro) _____, na cidade de _____, estado _____, CEP _____, optou por não realizar a visita técnica ao local das instalações, conforme lhe é facultado no subitem 5.5.3 do Edital de Licitação SENAC/TO/CC/ 04/2020.

Declaramos, também, que assumimos integralmente a responsabilidade por eventuais prejuízos que a possível falta de familiaridade com a área de realização da instalação, vizinhanças e recursos físicos disponíveis na região possam nos acarretar na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 04/2020

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XX/2020
CONCORRENCIA PUBLICA N° 04/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/TO,** entidade sem fins lucrativos e de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10 de janeiro de 1.946, CNPJ sob o nº 03.711.932/0001-30, com sede na 201 Norte, Avenida LO – 04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, fone: (63) 3219-1600, representado neste ato, representado neste ato, pelo Presidente do Conselho Regional Sr. Itelvino Pisoni, brasileiro, casado, empresário, portador do CI: **TAL** emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL** e por sua Diretora Regional, Contadora, Lunah Brito Gomes, brasileira, solteira, portadora da CI: **TAL**, emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL**, residentes e domiciliados em Palmas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **(razão social)**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **(número),** estabelecida na **(endereço)**, na pessoa de seu representante legal, **(número)**, portador do CPF: **(número)** e RG.: **(número)**, residente e domiciliado na cidade **(nome)**, denominada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na Concorrência Pública nº. **04/2020** constantes do Processo SENAC **(número)**, homologado e adjudicado em **(data da homologação e adjudicação da Concorrência Pública)** e as disposições da **Resolução SENAC 958/2012-CN,** publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos para atualização e revitalização do parque de ativos de telecomunicações das unidades operativas do Senac Tocantins;

1.2 Os bens a serem fornecidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, e as garantias a serem prestadas são aqueles descritos no ANEXO I do EDITAL DA CONCORRENCIA 04/2020, ao qual o presente instrumento está vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1 Fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. Instrumento convocatório – Edital da Concorrência Pública n.º 04/2020 e seus anexos e/ou aditamentos;
2.1.2. Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 Para todos os fins que se fizerem necessários, o valor total inicial deste CONTRATO é de R$ _____(extenso), equivalente à somatória dos preços estabelecidos nesta Cláusula.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	PRODUTO: **SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO IAP** MARCA: MODELO: GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses	36	R$ 0,00	R$ 0,00
02	PRODUTO: **SOLUÇÃO DE REDE SEM FIO SWITCH** MARCA: MODELO: GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses	12	R$ 0,00	R$ 0,00
			VALOR TOTAL	**R$ 0,00**

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do CONTRATANTE, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL:

4.1.1. Definir o local em que os equipamentos deverão ser entregues;
4.1.2. Conferir os equipamentos objeto deste Edital, por ocasião da sua entrega e execução, os quais deverão ser novos, sem qualquer tipo de uso, não podendo ser ré-manufaturados, aprovando-os, desde que atendidas às especificações previstas no ANEXO I do EDITAL, em sua plenitude;
4.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, aqueles equipamentos que estejam porventura em desacordo com os termos, condições, e/ou especificações constantes deste CONTRATO e do EDITAL e seus Anexos;
4.1.4. Promover os pagamentos dos valores devidos por conta deste, nos prazos e condições estipulados, se atendidos em sua plenitude, os termos e condições previstos para tal, neste CONTRATO e no EDITAL e seus Anexos;
4.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades por conta do objeto deste, em conformidade com o previsto no presente instrumento e no EDITAL.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL;

5.1.1. Entregar os equipamentos no endereço do CONTRATANTE, conforme o previsto neste CONTRATO e no EDITAL, em prazo não superior ao máximo estipulado para tal;
5.1.2. Entregar os equipamentos totalmente montados pelo fabricante, em embalagens por ele lacradas, todos apresentando as mesmas configurações, componentes e aparência externa;
5.1.3. Responsabilizar-se totalmente pelo transporte, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pelo CONTRATANTE, inclusive em relação à mão de obra e outros equipamentos necessários para realizar tais procedimentos;
5.1.4. Fornecer equipamentos novos (primeiro uso) e em estrita conformidade com todos os termos do EDITAL, em especial com o ANEXO I – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Quantidade;
5.1.5. Substituir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, os equipamentos eventualmente em desacordo com as especificações do EDITAL e, consequentemente, com o constante da sua proposta, ou que, porventura, sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições;
5.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste;
5.1.7. Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos equipamentos fornecidos;
5.1.8. Garantir que cada um dos equipamentos fornecidos por conta do objeto deste atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados no ANEXO I do EDITAL, e seja composto de hardware, software, firmware

e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completa, bem como o respectivo manual de garantia;
5.1.9. Oferecer garantia do próprio fabricante e/ou fornecedor, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificado no ANEXO I do EDITAL, para todos os componentes que integram os equipamentos, incluindo reposição de peças e mão-de-obra sendo que o prazo se iniciará a contar do aceite definitivo pelo CONTRATANTE;
5.1.10. Oferecer assistência técnica 'on-site' em todo o Estado do Tocantins, prestada diretamente pelo fabricante ou por empresa prestadora de serviços formalmente indicada por ele;
5.1.11. Dispor de uma linha telefônica de discagem direta gratuita (0800), com atendimento em português, para a prestação de suporte técnico e abertura e acompanhamento de chamados técnicos;

5.1.11.1. O prazo para solução final do problema é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE.

5.1.12. Disponibilizar todos os drivers para os sistemas operacionais suportados na Internet, em website(s) com acesso liberado, sem custos adicionais, no(s) qual(is) seja possível encontrar ao menos os seguintes itens de suporte: possibilidade de se efetuar download de atualizações de BIOS e de firmware de placas; possibilidade de se efetuar download de drivers para interface de rede, interfaces de vídeo, monitores de vídeo e controladores de disco; possibilidade de se acessar on-line ou se efetuar download de manuais ou guias de referência técnica;
5.1.13. Fornece toda a documentação e manuais técnicos, completos e necessários à instalação, configuração e operação dos equipamentos, os quais deverão estar em português ou inglês (preferencialmente nesta ordem);
5.1.14. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no respectivo procedimento licitatório;
5.1.15. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;
5.1.16. Salvo disposição expressa em contrário, não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a Nota Fiscal ou Fatura corretamente preenchida; a Nota Fiscal ou Fatura que for apresentada com erro(s) será devolvida para retificação;

6.2 A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação;

6.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos**, a contar da data de entrega dos equipamentos, desde que tenham sidos aceitos pelo SENAC/TO;

6.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da (s) licitante (s) vencedora (s), quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame;

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS, à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 A CONTRATADA entregará os equipamentos em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste CONTRATO.

7.2 Após o recebimento definitivo e a aceitação, os equipamentos deverão ser instalados e configurados pela CONTRATADA e disponibilizados para utilização em um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da formalização do pedido de instalação pela CONTRATADA, compondo todos os seus acessórios e periféricos, devidamente instalados e funcionais;

7.3 Os equipamentos deverão ser entregues e/ou instalados, mediante agendamento prévio, nas unidades do SENAC/TO, localizadas nos seguintes endereços:

7.2.1. **Administração Regional** – Coordenação de Compras e Licitações. Telefone: 63 3219-1627. Endereço: Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Sala 312, CEP 77.001-132, Palmas – TO.
7.2.2. **Centro de Educação Profissional do Senac em Palmas** – Gerencia do CEP. Telefone: 63 3219-1642. Endereço: Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Sala 312, CEP 77.001-132, Palmas – TO.
7.2.3. **Centro de Idiomas** – Gerencia do Centro. Telefone: 63 3225-2158. Endereço: Quadra 104 Norte, Rua NE-01, n. 20, 3º Andar, CEP 77.006-016, Palmas – TO.
7.2.4. **Unidade Operativa do Senac Araguaína** – Gerencia da UOP. Telefone: 63 3321-5200. Endereço: Rua F, Qd AA, Lote 3, Setor George Yunes, CEP: 77.804-970, Araguaína - TO.
7.2.5. **Unidade Operativa do Senac Gurupi** – Gerencia da UOP. Telefone: 63 3301-4200. Endereço: Rua D, Quadra 10, Lotes 01 a 05, S/N, Bairro Engenheiro Waldir Lins (Continuação), CEP: 77.423-030, Gurupi - TO.
7.2.6. **Unidade Operativa do Senac Taquaralto** – Gerencia da UOP. Telefone: 63 3225-1752. Endereço: Rua 09, Quadra 02, Lote 10, Taquaralto, CEP: 77.064-594, Palmas – TO.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura e será extinto por ocasião do cumprimento, por ambas as partes, de todas as obrigações dele decorrentes, ou seja, ao final do período de garantia dos equipamentos, de 36 (trinta e seis) meses, contados após a data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E/OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Salvo disposição expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do presente CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do contrato, por parte do SENAC/TO, os seguintes:

10.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
10.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAC/TO a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
10.1.3. O atraso injustificado na entrega do objeto;
10.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia anuência do SENAC/TO;
10.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
10.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10.1.7. A dissolução da sociedade;
10.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudiquem ou inviabilizem a execução do contrato;
10.1.9. Razões de interesse administrativo do SENAC/TO;
10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SENAC/TO, devendo ser autorizada pela Direção Regional e Presidência do SENAC/TO.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SENAC/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

11.1.1. Inexistindo pagamento devido pelo SENAC/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

11.1.2. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

12.1.1. Perda do direito à contratação.
12.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

12.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:

12.2.1. Advertência por escrito.
12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
12.2.3. Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 14.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
12.2.4. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 12.2.2 e 12.2.3 acima.
12.2.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

12.3 As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital da Concorrência Pública SENAC/TO n. º 04/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do edital sobre as da proposta. Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC ou, ainda, pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado;

13.2 Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas e/ou condições ora sendo pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO;

13.3 Este CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro de Palmas/TO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E, para firmeza do aqui ajustado, o presente instrumento é assinado em 2 (duas) vias, de igual teor para um só fim, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Palmas Tocantins, ... de ..... de 2020.

Lunah Brito Gomes
Diretora Regional do SENAC/TO

Itelvino Pisoni
Presidente do SENAC/TO

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF/MF N°

2) _____
Nome:
CPF/MF N°